



XLIII- promover ações de controle de vetores e zoonoses; coordenar programas e serviços em saúde;

XLIV- atuar como assistente técnico, em processos judiciais, quando solicitado;

XLV- registrar adequadamente as informações do paciente no prontuário de acordo com as normas e procedimentos institucionais e previstas no Sistema Único de Saúde;

XLVI- participar, conforme a política interna da SMS, de programas de treinamentos, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, de processos educativos;

XLVII- levantar hipóteses diagnósticas;

XLVIII- realizar diagnósticos de saúde da comunidade; promover campanhas de saúde;

XLIX- divulgar informações em mídia;

L- emitir declarações;

LI- preencher formulários de notificação compulsória;

LII- responder tecnicamente pelo trabalho perante o conselho profissional de classe;

LIII- executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º As despesas decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3421/2022

Regulamenta a Lei nº 2.722, de 1º de julho de 2022, que dispõe sobre o acesso a informações relativas aos processos administrativos que tratam de regularização fundiária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação de regência, alínea "a", inciso I, do art. 100, da LOMRO, em consonância ao processo administrativo nº 20983/2022,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.722, de 1º de julho de 2022, estabelece que o Poder Executivo deverá incluir e disponibilizar no site oficial da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, em ícone de acesso imediato, relação de processos administrativos que tratam de regularização fundiária com identificação do loteamento beneficiado.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso às informações relativas aos processos administrativos que tratam de regularização fundiária.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal que promovem a gestão da Regularização Fundiária assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as determinações previstas na Lei nº 2.722, de 1º de julho de 2022.

Art. 3º Em cumprimento ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 2.722/2022, fica criado no site oficial da Prefeitura municipal de Rio das Ostras, o link de acesso imediato, no ícone Leis e Códigos, onde constará relação contendo as seguintes informações:

I- número de processo administrativo que tem por objeto o loteamento e seu respectivo bairro;

II- nome de rua(s) que compõe o loteamento;

III- o andamento atualizado do processo administrativo.

Art. 4º As informações acima relacionadas serão atualizadas trimestralmente, por comunicação interna estabelecida entre os órgãos responsáveis, respectivamente, pela gestão e divulgação das informações.

Art. 5º Os órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações, de modo a atender satisfatoriamente o disposto nos artigos 3º e 4º.

Art. 6º O tratamento das informações e dados constantes dos assentamentos públicos obedecerão às normas específicas, bem como a responsabilidade do agente público sobre a divulgação dos conteúdos, ficam sujeitos às leis de regência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 11 de novembro de 2022

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 3422/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3422/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99-99.999.9999.9.999				
RESCONT - Reserva de Contingência	0504	9.9.99.99.00 - 1.704.0104	100.000,00	
05.01-13.392.0078.2.788				
FROC - Formação de Plateia	0563	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		100.000,00
TOTAL			100.000,00	100.000,00

DECRETO Nº 3423/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2612/2021.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R\$ 15.558,91 (quinze mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 3423/2022

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01-13.392.0076.2.779	0556	3.3.90.36.00 - 1.704.0104	9.200,00	
FROC - Operacionalização da FROC	0557	3.3.90.39.00 - 1.704.0104		15.558,91
	0558	4.4.90.52.00 - 1.704.0104	4.990,63	
05.01-13.392.0078.2.787				
FROC - Formação Artística	0562	3.3.90.39.00 - 1.704.0104	1.368,28	
TOTAL			15.558,91	15.558,91

PORTARIA Nº 1102/2022

DERROGA PORTARIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 35539/2022.

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria nº 0940/2022, dela excluindo a cidadã CASSIA GOMES, CPF nº 048.738.168-82, classificada em 37º lugar para o cargo de Professor II – Educação Artística, decorrente de sua aprovação no VII Concurso Público deste Município, conforme decisão exarada por meio do Processo Administrativo nº 35539/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2022.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras